

006  
Ed



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

## TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

### 1-DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em locação e/ou licença de uso de Sistema Informatizado (Software) específico para Gestão e Acompanhamento das Informações referentes ao Índice de Participação dos Municípios IPM bem como suporte técnico, manutenção, inclusive a implantação, parametrização, treinamento do pessoal que irá operar o sistema e finalmente a realização de todas as atualizações necessárias no sistema durante o prazo de vigência do contrato.

### 2-DA JUSTIFICATIVA

As transferências constitucionais em nosso atual sistema tributário são de fundamental importância para a composição das receitas municipais, especialmente a receita oriunda da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, conforme prevê a Constituição Federal artigo 158, Inciso IV.

Diante da complexidade de acompanhamento e gestão de todas as informações que envolvem a apuração do IPM, faz-se necessário o uso de ferramentas de informática que possam tornar essa tarefa dinâmica, ágil no dia a dia de trabalho do servidor público que trabalhe no contexto da apuração das receitas de transferências no âmbito Municipal o que gera inúmeros ganhos para toda a comunidade em geral, já que os investimentos realizados pelo Município em saúde e educação dependem sobremaneira dos valores oriundos do Retorno de ICMS para o Município e são automaticamente retidos especificamente para estas duas áreas.

007

Cod



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

A grande quantidade de informações que necessitam ser acompanhadas, tais como GIA ICMS das Empresas modalidade geral, declarações dos contribuintes Simples Nacional, gestão das informações dos cartões de crédito e débito, relatórios gerenciais, gestão de toda parte de atividade primária do Município, talões de produtores etc.

Para se ter uma ideia atualmente o Município possui 2.954 contribuintes do ICMS- cadastro de ICS da Receita Estadual, Indústria, Comércio e Serviços, mais de 5000 mil cadastros de Micro Empreendedores Individuais -MEIS e 2053 Inscrições Estaduais de Produtores Rurais Ativos.

É imprescindível para realização de um trabalho otimizado de auditoria e cruzamentos de dados que a Administração Tributária conte com equipamentos de informática e softwares específicos que possam atender a grande demanda de informações das quais o Fisco Municipal precisa processar para ter um acompanhamento correto, completo e principalmente ágil das inúmeras informações que demandam a Gestão do Índice de Participação dos Municípios visando coibir a evasão fiscal e otimizar as Receitas oriundas das Transferências de ICMS.

O referido Software de Gestão do IPM hoje não está contemplado dentre os módulos oferecidos pela já contratada System Sistemas de Gestão, empresa que atualmente é contratada e oferece Software de informática ao Município para outras necessidades.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

### 3-CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA -MÓDULOS E FUNCIONALIDADES

O licitante deverá cumprir integralmente os requisitos do sistema de (software) em consonância com Anexo I- Planilha de Validação Técnica, que visa a apresentar/confrontar as necessidades da Administração Tributária Municipal as quais o Sistema para Gestão do IPM deve corresponder.

#### 3.1 DA PLANILHA DE VALIDAÇÃO TÉCNICA

Após a fase de habilitação e escolha da melhor proposta, cabe enfatizar que esta será classificada provisoriamente, tendo em vista que deverá ser aplicada na sequência a demonstração da aderência à Planilha de Validação Técnica, *prova de conceito*, procedimento a ser realizado em até 03 dias da verificação da melhor proposta, permitindo assim que seja feita a materialização da descrição do objeto e dos requisitos ofertados pelo licitante.

A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na Planilha de Validação Técnica a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal que disponibilizará sala apropriada, sendo que os equipamentos deverão ser operados por técnicos da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

Caso a empresa licitante melhor colocada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão pregoeira inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para a respectiva demonstração do Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

Será disponibilizado arquivo com banco de dados a se acessado pelo Licitante após a entrega à comissão do Termo de Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados- Anexo II devidamente assinado para realização da Demonstração, obrigando-o à guarda e ao completo desfazimento dos dados transferidos tão logo encerrada a respectiva fase. Participarão da avaliação de aderência à Planilha de Validação Técnica (Prova de Conceito) os servidores designados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação- DTI e na divisão de ICMS e Produtores Rurais respectivamente. Durante a demonstração do Sistema, os servidores assinalarão os requisitos atendidos, constantes da Planilha de Validação Técnica, devendo ser comprovado em sua integralidade. Qualquer requisito comprovado de forma parcial, será considerado não atendido, exceto em eventual falha na demonstração do Sistema, para atendimento dos requisitos da Planilha de Validação Técnica de até 03 itens, quando será concedido o prazo de até 03 dias para correção e nova demonstração.

010  
*Ed*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

#### 4- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

1- Prazo de até 15 dias após a assinatura do Contrato para:

1.1 Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software), compreendidos os dados do Sistema de Apuração dos Índices dos Municípios, todos os arquivos de operadoras de cartões de crédito e débito, arquivos/downloads disponibilizados pelas Receitas Estadual e Federal entre eles, arquivos de Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas e arquivos PGDAS e DEFIS- Simples Nacional.

2 -Prazo de até 15 dias após a instalação e implantação do Sistema para:

2.1 Treinamento dos servidores que farão uso do sistema(software) contratado no desempenho das atividades de Gestão do Índice de Participação dos Municípios. A Contratada deverá dispor, durante o horário de expediente da Contratante, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

A Contratante deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

*Ed*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

## 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;
- 5.2 Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;
- 5.3 Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Prefeitura nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município como foco no aprimoramento do software incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- 5.4 Ministar treinamento do sistema para o corpo de fiscalização e servidores da Prefeitura;
- 5.5 Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.

*gf*  
*AVAN*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

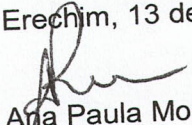
#### 6- DA OBSERVÂNCIA DE COMPROMISSO, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional -CTN, acerca da guarda e do sigilo fiscal e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, acerca do tratamento de dados pessoais. É terminantemente necessário a assinatura do Termo de Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados, constante no Anexo II deste documento.

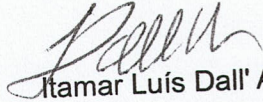
#### 7-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado automaticamente até o máximo de 48 meses a partir da instalação completa do sistema  
Os serviços do contrato deverão ser prestados pela empresa  
O Prazo de execução dos serviços obedecerá ao descrito nas cláusulas acima referidas.

Erechim, 13 de Dezembro de 2021

  
Ana Paula Monteiro

Chefe da Divisão de ICMS e Produtores Rurais

  
Itamar Luís Dall'Alba  
Diretor de Tributos Municipais



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
 Av. 15 de Novembro, nº 175

## ANEXO I

## PLANILHA DE VALIDAÇÃO TÉCNICA:

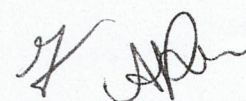
DESCRIÇÃO	ATENDE S/N
<b>1-CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:</b>	
1) Operar em plataforma <i>WEB</i> , sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no Município.	
2) Opção de acesso para multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única.	
3) Permitir a exploração dos dados em formato portátil de documento PDF, XLS, TXT e HTML;	
4) Hospedagem, manutenção e atualizações do Sistema por conta da contratada	
<b>2- MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:</b>	
<b>2.1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios:</b>	
1) importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal- <i>VAF</i> do Município das empresas categoria Geral;	
2) importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3) importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ/RS	
4) importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo;	
5) importar as informações declaradas pelos contribuintes na EFD.	
<b>2.1.2 Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS-GIA</b>	
1) evidenciar as empresas que estão com inconsistências e, conseqüentemente, diminuindo o <i>VAF</i> do Município;	
2) exibir a variação do <i>VAF</i> das empresas em valor percentual em relação ao exercício anterior;	
3) permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) evidenciar os códigos fiscais de operações e prestações- <i>CFOPs</i> , com indícios de erro de preenchimento na repercussão do <i>VAF</i> ;	
5) calcular o valor das inconsistências aproximadas por empresa, com base nos <i>CFOPs</i> que o sistema aponta com erro de preenchimento;	
6) exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os <i>CFOPs</i> com inconsistências;	
7) gerar comparativo entre os dados dos <i>CFOPs</i> do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	



8) gerar comunicações de autorregularização numeradas, em PDF, ao contribuinte relacionando os CFOPs inconsistentes selecionadas pelo Auditor-Fiscal ;	
9) as comunicações geradas deverão ser instruídas, com identificação do Contribuinte, identificação das inconsistências, base legal, prazo para a apresentação, atendimento e ou contestação, data da emissão e identificação do fiscal.	
10) nas telas de consulta, manter em destaque, contribuintes irregulares, contribuintes comunicados e contribuintes com pendências sanadas.	
11) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que ocorrerem atualizações da base de dados;	
12) exibir outras informações declaradas em GIA: total de saídas, entradas, faturamento, número de empregados, valor da folha de pagamentos de salários, estoques, e outras observações;	
13) permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
<b>2.1.3. Simples Nacional</b>	
1) exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) exibir informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas.	
3) calcular e demonstrar o saldo operacional das empresas;	
4) detalhar o faturamento por mês;	
5) detalhar o faturamento do mês por atividades;	
6) permitir a geração de Comunicação para autorregularização aos contribuintes, com saldo operacional negativo;	
7) permitir a emissão de CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, em PDF, de forma automatizada aos contribuintes com saldo operacional negativo;	
<b>2.1.4 Produção Primária:</b>	
1) apurar o valor adicionado dos produtores exibindo o valor das saídas e compras do exercício;	
2) evidenciar os produtores que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do Município;	
3) detalhar as nota fiscais e destacar as com alguma inconsistência;	
4) exibir a descrição do motivo pelo qual as NF estão apresentando inconsistências;	
5) detalhar as operações dos produtores por tipo de saídas, anexo 1 e guia modelo A;	
6) gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	
7) gerar relatório de movimentações por produto;	
8) detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente;	
<b>2.1.5 Análise do Anexo XVI da GIA:</b>	
1) exibir o valor adicionado e o total de saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) gerar relatório de variação em percentual e valor das empresas;	
3) gerar cálculo do retorno financeiro das empresas;	
<b>2.1.6 Incentivos:</b>	

1) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada empresa do Município	
2) permitir simular os futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de uma empresa não sediada no Município;	
3) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada produtor do Município;	
4) permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de um produtor não inscrito no Município;	
<b>2.1.7 Relatórios</b>	
1) emissão de relatório da evolução do VAF e do Índice de Participação dos Municípios dos últimos exercícios;	
2) emissão de relatórios da evolução da variação do VAF do Município e do Estado;	
3) emissão de relatório da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) emissão de relatórios com cálculo de projeção do retorno do ICMS das empresas do Município	
5) emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul( Lei Estadual nº 11.038/97);	
6) emissão de relatórios e gráficos com projeção de retorno e participação de cada setor de atividades econômica;	
7) emissão de relatório evidenciando o Ranking do Município, detalhando o IPM ou o VAF com variação em percentual de todos os Municípios do estado, com filtro por associação;	
8) relatório do VAF por grupo de atividade econômica com detalhamento por CAE e empresa;	
<b>2.1.8 Nota Fiscal Eletrônica Conjugada</b>	
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica Nfe conjugadas	
2) permitir a emissão de relatórios por CGTE, CNPJ, emitente, destinatário , data da emissão, valor dos serviços, valor do ISS declarado na Nfe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviços, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) permitir redirecionar para consulta da Nfe completa no site da SEFAZ/RS	
<b>2.1.9 Cartões de Crédito de Débito</b>	
1) importações dos arquivos fornecidos pela Receita Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito e que mantenham operações no Município	
2) emissão de relatórios por contribuintes de forma analítica por: administradora, totalizado por mês, a débito e a crédito e detalhamento por dia.	
3) cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com a movimentação do cartão crédito/débito e evidenciar as com faturamento declarado a menor	
4) permitir a emissão de CVI, em PDF, aos contribuintes com aparentes inconsistências relacionadas ao faturamento e as operações com Cartões.	
<b>2.1.10 Facilitador para elaboração dos Recursos referentes ao IPM</b>	
1) por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o	

VAF apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados , com VA -AIM- e VAF considerado pelo Estado, para fins de composição do IPM;	
2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;	
3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas as operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para geração de recursos;	
4) módulo de recurso deverá gerar automaticamente os formulários padrão do estado para preenchimento, assim como planilhas/relatórios sugeridos pelo estado para fins de recursos	
5) módulo de recursos deverá dispor de rotina simplificada para unificação e ou divisão dos arquivos PDF a serem gerados nos modelos propostos pelo estado do Rio Grande do Sul	





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

## ANEXO II

## TERMO DE COMPRIMISSO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, de um lado \_\_\_\_\_  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
estabelecida com sede, sito \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no Município  
de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente PARTE RECEPTORA e, de outro  
lado o Município de Erechim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no  
CNPJ:87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 354, Bairro  
Centro, Erechim, RS, doravante denominada PARTE REVELADORA, resolvem de  
comum acordo celebrar o presente Termo que se regerá pelas seguintes condições:

## DO OBJETO

Cláusula Primeira- o objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, SIGILOSAS E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, disponibilizadas pela PARTE REVELADORA, por ocasião do Pregão Eletrônico número xxx/2021, não sendo autorizadas a divulgação ou publicação das informações disponibilizadas à PARTE RECEPTORA.

## DAS DEFINIÇÕES

Cláusula Segunda- PARTE RECEPTORA se compromete a manter sigilo tanto escrito quanto verbal, ou por, qualquer outra forma, de todos os dados e informações, processos, dentre outros conteúdos disponibilizados pela PARTE REVELADORA;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

Cláusula Terceira- a PARTE RECEPTORA se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dados, informações ou materiais obtidos, sem a prévia liberação da PARTE REVELADORA;

Cláusula Quarta- As partes ajustam que o uso de dados e informações disponibilizados devem ser exclusivamente utilizados para fins da demonstração técnica prevista no Pregão Presencial número xxx/2021.

#### DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta – A PARTE RECEPTORA, compromete-se a manter o sigilo total sobre os dados acessados e armazenados, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio, zelando pela integridade e disponibilidade dos mesmos, que serão tratados com sigilo profissional, inclusive, após o encerramento da demonstração técnica.

Cláusula Sexta- A PARTE RECEPTORA se compromete em processar todos os dados pelo sistema objeto do Termo de Referência disponibilizados no Pregão Presencial número xxx/2021, devendo observar as normas de sigilo fiscal processual e funcional previstas no Código Tributário Nacional, além da observância aos dispositivos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

Cláusula Sétima- Ficam vedados quaisquer atos de disposição das informações armazenadas pela PARTE RECEPTORA para fins diversos daquele descrito no objeto do presente Termo.

Cláusula Oitava – A PARTE RECEPTORA deverá manter as informações em ambiente seguro, bem como limitar o acesso apenas às pessoas devidamente autorizadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Divisão de ICMS e Produtores Rurais  
Av. 15 de Novembro, nº 175

Cláusula Nona – Após o encerramento da demonstração técnica prevista no Pregão Presencial número xxx/2021, a PARTE RECEPTORA deverá efetuar o desfazimento de todas as informações fornecidas pela PARTE REVELADORA e armazenadas no seu banco de dados, ou em qualquer outro meio de armazenamento.

**DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS**

Cláusula Décima- Não configuram informações confidenciais aquelas já disponíveis ao público em geral bem como as que já eram do conhecimento das partes antes da assinatura do presente Termo e ainda aquelas que não são protegidas pela LGPD ou tratadas como confidenciais pela PARTE REVELADORA.

**DO FORO**

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo, fica eleito o Foro da comarca de Erechim, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para constar, lavramos o presente Termo, que segue devidamente firmado para que produza seus efeitos legais

Erechim, RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

Representante da Parte REVELADORA  
CPF:

Representante da Parte RECEPTORA  
CPF: